

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA

CNPJ 11.234.029/0001-54

NIRE 41211957635

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

A abaixo identificada e qualificada:

SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 02/03/1983, empresária, portadora do RG nº 87388964 SESP-PR e inscrita no CPF 042.530.189-39, residente e domiciliada na AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2353, CENTRO, CANDÓI – PR, CEP 85140-000;

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA**, com sede na AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534, SALA 01, CENTRO, CANDÓI – PR, CEP 85140-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211957635, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país **fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada**, cuja diferença de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país ficando, representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	100	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA**

CNPJ 11.234.029/0001-54

NIRE 41211957635

SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 02/03/1983, empresária, portadora do RG nº 87388964 SESP-PR e inscrita no CPF 042.530.189-39, residente e domiciliada na AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2353, CENTRO, CANDÓI – PR, CEP 85140-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA**, com sede na AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534, SALA 01, CENTRO, CANDÓI – PR,

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA

CNPJ 11.234.029/0001-54

NIRE 41211957635

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

CEP 85140-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211957635. Resolve consolidar o contrato social conforme clausulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA**, com sede na AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534, SALA 01, CENTRO, CANDÓI – PR, CEP 85140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, ARTIGOS DE BIJUTERIA E ARTESANATO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, BANHO, COZINHA, TRAVESSEIROS, EDREDONS, ALMOFADAS, CORTINAS E UNIFORMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CONDIMENTOS E ESPECIARIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada** totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	100	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **SIMONE KACIANO DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral,

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
CNPJ 11.234.029/0001-54
NIRE 41211957635
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada à sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL: A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Candói - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Candói - PR, 07 de janeiro de 2025.

SIMONE KACIANO DE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04253018939	